PORTARIA Nº 19/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal no período de 20 a 22 de Fevereiro, em virtude do Carnaval e quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 09 de fevereiro de 2023

MARIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 19/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal no período de 20 a 22 de Fevereiro, em virtude do Carnaval e quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 09 de fevereiro de 2023

MARIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 10/02/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial